



**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 016/2021 – FMEDUCA**

<b>SETOR:</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO – “REGISTRO DE PREÇOS PARA A SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS DA REDE ESCOLAR E EQUIPAR A COZINHA DO CEIT LEONEL BRIZOLA,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO:</b> até o dia <b>09/08/2021 às 13:30 horas (treze e trinta)</b> , Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> dia <b>09/08/2021 às 13:30 horas (treze e trinta)</b> , após o credenciamento dos representantes.	
<b>REGIMENTO:</b> Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.	
<b>MAIORES INFORMAÇÕES:</b> O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: <a href="http://www.bombinhas.sc.gov.br">www.bombinhas.sc.gov.br</a> no link Licitações, informações pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@bombinhas.sc.gov.br">licitacao@bombinhas.sc.gov.br</a> – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.	



## EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

### Nº 016/2021 – FMEDUCA

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 23.470/2021 de 01 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **13:30 horas (treze e trinta horas) do dia 09 (nove) de agosto de 2021**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS DA REDE ESCOLAR E EQUIPAR A COZINHA DO CEIT LEONEL BRIZOLA,"** conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital e ainda mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

**1.2** – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**1.3** – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

**1.4** – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

**1.5** – A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses.

**2 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO – "REGISTRO DE PREÇOS PARA A SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS DA REDE ESCOLAR E EQUIPAR A COZINHA DO CEIT LEONEL BRIZOLA,"** conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.



**2.1 - REGISTRO DE PREÇO -** Com reserva de cota para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

**2.2 –** O valor máximo para a presente licitação é R\$ 294.214,89 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.**

**3.1 –** Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

**3.1.1 –** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam reunidas em consórcio;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**3.2 –** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

**3.3 –** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

**3.4 -** Para a PROPOSTA 1 (Cota Principal) – aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

**3.5 -** Para a PROPOSTA 2 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

**3.6 –** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;

II - Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;

III – Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

VI - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

V - Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial; Somente para empresas que se enquadrem



como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI).

**VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, assinado por quem de direito.

**3.6.1** - A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

**3.6.2** - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

**3.6.3** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**3.6.4** - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**3.6.5** - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

**3.6.6** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser entregues em separado dos envelopes**.

### **3.7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

**3.7.1.** – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

- a. Proposta 1 – cota Principal**
- b. Proposta 2 – cota Reservada (ME/EPP/MEI).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – FMEDUCA**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**



---

3.7.2. – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – FMEDUCA**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3.8. – Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.) e a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, de acordo o item 3.6.6, sob pena de desclassificação.

### 3.9 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

3.9.1 - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 1 - COTA PRINCIPAL** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

3.9.2 - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

3.9.3 - O Envelope “2” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item nº 5 deste edital.

## 4. – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. – A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

4.1.1. – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

4.1.2. – Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

4.1.3. – No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação “Não Consta”;

4.1.4. – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

4.1.5. – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.





**4.2. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

**4.3. – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas pela Contratante.

**4.3.1.** A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

**4.4. –** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5. –** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**4.6. –** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

#### **4.7 REFERENTE ÀS AMOSTRAS:**

**4.7.1 –** A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, **se solicitado**, amostra(s) para os itens classificados, de acordo com o exigido no Anexo I, devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, órgão solicitante, para efeito de controle e aprovação.

**4.7.1.1 –** Os materiais entregues para amostra deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

**4.7.2 –** As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, situada no térreo da sede do Poder Executivo Municipal, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca, fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias, para controle de recebimento.

**4.7.3 –** O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 05 (cinco) dias úteis, após notificação.

**4.7.4 –** As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

**4.7.5 –** A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item 4.7.3.

**4.7.6 –** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal para confrontação quando da entrega dos materiais.

**4.7.7 –** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.



**4.7.8** – Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 4.7 e seguinte.

**4.7.9** – A Contratante se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, descrições, especificações de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

**4.8** – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

## **5 – HABILITAÇÃO**

**5.1** – A proponente deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.2** – **Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4;**

**5.3** – Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

**5.4** – Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**5.5** – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

### **5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



---

#### **5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I – Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- III – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

#### **5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
- II - Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).

Observação: A apresentação do documento do item 5.5.3, II fica condicionado ao alerta descrito na Certidão solicitada no item 5.5.3, I.

#### **5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando dados completos da empresa, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos.

#### **5.5.5 – DECLARAÇÕES:**

- I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
- II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

#### **5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.**

**5.6.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital, ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO.**





**5.6.2** – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

**5.6.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.6.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação - parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.

**5.6.5** – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação - parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006;

**5.6.6** – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

**5.6.7** – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**5.6.8** – Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);

**5.6.9** – Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);

**5.6.10** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);

**5.6.11** – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

**5.7** – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

**5.8** - Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior (5.6.6 ao 5.6.8) para o LOTE 2, referenciado no Anexo I deste Edital, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO**

**6.1** – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

**6.1.1** – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá



na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital.

**6.1.2** – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

**6.1.3** – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.

**6.1.3.1** - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM POR PROPOSTA**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**6.1.4** – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.

**6.1.4.1** – **Mediante o Anexo Complementar Impresso (devidamente assinado), bem como em “CD”, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo “Autocotação da Betha Sistemas” disponível no endereço eletrônico: (www.bombinhas.sc.gov.br/licitações/pregão), apresentar a (s) marca (s), preço(s) unitário (s), em conformidade com a amostra que a licitante deverá apresentar se, solicitado, conforme os itens do anexo I, e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no subitem 4.2 do edital.**

**INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:-**  
endereço: <http://download.betha.com.br>;

– clique no link: “Compras-Autocotação.”;

– cadastre um “usuário” e “senha”, após criado usuário e senha, clique em “ENTRAR”;

– clique no link “2.0.07 - 15/12/2012 16:29” ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e

– clique no link “Completo Auto Cotação” para baixar o aplicativo e o instale.

**6.1.4.2** - **Havendo divergência na proposta eletrônica prevalecerá a proposta escrita e assinada.**

**6.1.5** – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO em cada item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

**6.1.6** – Será desclassificada a proponente que:

– deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

– apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

**6.1.7** – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

**6.1.8** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.

**6.1.8.1** – O Pregoeiro reserva-se o direito de estipular o decréscimo mínimo do último valor ofertado no momento da sessão.



- 6.1.8.2** – Durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item 6.1.8.1, desde que aceito pelos participantes.
- 6.1.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.1.10** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.1.11** – Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.1.12** – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.1.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.1.14** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.1.15** – Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope N°. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.
- 6.1.15.1.** Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;
- 6.1.15.2.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- 6.1.15.3.** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.
- 6.1.16** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.17** – Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.1.17.1** - **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.** (Parágrafo III, art. 8º da Lei 6.204/2007).
- 6.1.18** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de cada item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, e a faculdade do recorrente de apresentar razões no prazo de 03 (três) dias, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as



razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

**6.2** – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**6.3** – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

**6.4** – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **6.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI**

**6.5.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao lote 2, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

**6.5.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente por lote, (Anexo I), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

**6.5.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativo ao lote a ela reservado, este será aberto as licitantes remanescentes.**

### **7 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

**7.1** – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”, devidamente identificados conforme subitem 3.7 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

**7.2** – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para **a aquisição dos bens definidos neste Edital e seus Anexos.**

**7.3** – Será julgada inabilitada a proponente que:

**7.3.1** – deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

**7.3.2** – apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

### **8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES**

**8.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

**8.2** – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente.

**8.3** – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.





**8.4** – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

**8.5** – Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

**8.5.1** – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

**8.5.2** – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

**8.6** – Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

**8.7** – É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 – HOMOLOGACÃO**

**9.1** – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

## **10 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

**10.2** – A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1** – O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**10.3** – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

**10.4** – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.





---

## **11 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2** – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

**11.3** – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **12 – CONVOCAÇÃO**

**12.1** – A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**12.1.1** – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

**12.2** – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**12.3** – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**12.4** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**12.5** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **13 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**13.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.



**13.1.1** – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.2** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

#### **14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**14.1** – A pedido, quando:

**14.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**14.2** – Por iniciativa da Administração, quando:

**14.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**14.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

**14.3** – por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

**14.3.1** – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**14.3.2** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**14.3.3** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

**14.4** – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

**15.1** – Automaticamente:

**15.1.1** – por decurso de prazo de vigência;

**15.1.2** – quando não restarem fornecedores registrados; ou

**15.2** – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **16 – SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos



legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

**16.1** – Lei Municipal Nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

**16.2** – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

**16.3** – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

**16.4** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**16.5** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2** – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.3** – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** – **Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.**

**17.7** – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.8** – **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**17.9** – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

**17.10** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



---

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

**17.12** – Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo do Documento de Credenciamento;

**Anexo III** – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

**Anexo IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

**Anexo V** – Declaração de que não emprega menor;

**Anexo VI** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

**Bombinhas, 27 de julho 2021.**

**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
**Secretária de Administração**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### PREGÃO PRESENCIAL

### Nº 016/2021 – FMEDUCA

**1 – DO OBJETO** – REGISTRO DE PREÇO – “REGISTRO DE PREÇOS PARA A SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS DA REDE ESCOLAR E EQUIPAR A COZINHA DO CEIT LEONEL BRIZOLA,” conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

#### PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;

**TOTAL COTA PRINCIPAL: R\$ 289.668,54**

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	20,00	UN	9,11	ABRIDOR DE LATAS AÇO INOX
2	22,00	UN	33,13	ACENDEDOR DE FOGÃO.
3	49,00	UN	53,12	ASSADEIRA RETANGULAR Nº5
4	2,00	UN	2.101,75	BALCÃO TÉRMICO COM 04 CUBAS
5	13,00	UN	33,13	BATEDOR FUE
6	20,00	UN	19,13	BOWL 300ml
7	20,00	UN	20,10	BOWL 550ml
8	20,00	UN	149,97	BULE DE ALUMÍNIO 7lt
9	20,00	UN	41,87	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 12LT
10	20,00	UN	63,90	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 15LT
11	40,00	UN	71,93	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 25LT
12	20,00	UN	83,93	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM TAMPA 25LT
13	20,00	UN	114,12	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10LT COM ABA
14	20,00	UN	194,22	CALDEIRÃO INDUSTRIAL N32 - 22,5LTS
15	10,00	UN	119,10	CALDEIRÃO INOX COM FUNDO TRIPLO 5,5LT
16	20,00	UN	342,00	CALDEIRÃO LINHA UNIVERSAL 45,2LTS
17	2.000,00	UN	11,80	CANECA DE VIDRO
18	30,00	UN	68,72	CANECÃO ALUMÍNIO - LEITEIRA 4,5LTS





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



19	30,00	UN	107,00	CANECÃO ALUMÍNIO - LEITEIRA/FERVEDOR 10,5LTs
20	5,00	UN	477,99	CARRINHO DE CARGA COM CAPACIDADE ATÉ 200KG
21	20,00	UN	126,70	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 Lts
22	100,00	UN	14,26	COADOR DE CAFÉ EM ALGODÃO 0,26M X 0,27M
23	1.000,00	UN	4,56	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX
24	2.000,00	UN	7,89	COLHER DE SOPA
25	60,00	UN	18,10	COLHER PARA SERVIR APROXIMADAMENTE 35CM
26	60,00	UN	37,74	Concha Hotel N 14
27	5,00	UN	643,95	CONJUNTO DE PANEAS INOX 4PÇ
28	20,00	UN	208,63	CORTADOR DE LEGUMES - MANDOLIM MANUAL
29	2,00	UN	181,47	CORTADOR PICADOR PROFISSIONAL
30	20,00	UN	26,90	DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX
31	30,00	UN	89,21	ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO
32	20,00	UN	127,45	ESCORREOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX 27LTS COM ALÇA
33	30,00	UN	105,24	ESPÁTULA DE SILICONE 25CM
34	8,00	UN	54,56	ESPUMADEIRA DE INOX 33CM
35	20,00	UN	18,20	ESPUMADEIRA INOX 56CM
36	20,00	UN	1.359,00	ESTANTE DE AÇO
37	50,00	UN	12,25	ESTRADO 0,5MX0,25M
38	50,00	UN	23,64	ESTRADO PLÁSTICO 0,50M X 0,50M
39	1,00	UN	579,47	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL
40	20,00	UN	56,12	FACA DE CORTE PARA CARNES INOX 6"
41	20,00	UN	64,65	FACA DE CORTE PARA CARNES INOX 9"
42	2.000,00	UN	8,53	FACA DE MESA EM AÇO INOX 4"
43	20,00	UN	21,75	FACA DE SERRA PARA PÃO 9"
44	20,00	UN	14,90	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS
45	30,00	UN	38,50	FORMA DE BOLO REDONDA COM FURO CENTRAL 30CM
46	1,00	UN	2.275,50	FORNO INDUSTRIAL A GÁS 220TS - AÇO INOX ESCOVADO
47	10,00	UN	145,50	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE ALUMÍNIO TAM 28.
48	10,00	UN	98,00	FRIGIDEIRA HOTEL Nº38
49	30,00	UN	78,90	FRUTEIRA PLÁSTICA RETANGULAR
50	2.000,00	UN	7,44	GARFO DE MESA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



51	30,00	UN	253,00	GARRAFA TERMICA 3lts
52	100,00	UN	23,43	JARRA PLÁSTICA 3lts
53	8,00	UN	142,60	LEITEIRA EM AÇO INOX 2LTS FUNDO TRIPLO
54	2,00	UN	2.860,00	MESA PIA COM DUAS CUBAS
55	20,00	UN	992,66	MICRO-ONDAS DESCRIÇÃO: CAPACIDADE 38 LITROS
56	1.000,00	UN	10,57	MINI BOWL
57	20,00	UN	236,00	PÁ DE POLIETILENO PARA CULINÁRIA 132CM
58	20,00	UN	235,50	PÁ DE POLIETILENO PARA CULINÁRIA 80CM
59	20,00	UN	381,72	PANELA DE PRESSÃO 11,4 LITROS
60	10,00	UN	456,17	PANELA DE PRESSÃO 15Lt
61	20,00	UN	20,84	PEGADOR DE MASSA
62	20,00	UN	20,30	PEGADOR DE SALADA EM INOX
63	6,00	UN	17,63	PENEIRA EM AÇO INOX 12CM
64	5,00	UN	28,86	PENEIRA EM AÇO INOX 24CM
65	2,00	UN	3.251,67	PIA DE INOX COM DUAS CUBAS
66	50,00	UN	113,37	PLACA DE CORTE
67	50,00	UN	128,73	PLACA DE CORTE POLIPROPILENO BRANCA
68	2.000,00	UN	9,54	PRATO FUNDO - VIDRO TRANSPARENTE

**PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:**  
**TOTAL COTA RESERVADA R\$ 4.546,35**

69	10,00	UN	22,54	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL TIPO ESPETO
70	20,00	UN	16,66	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX
71	30,00	UN	73,50	TRAVESSA VIDRO REFRAATÁRIO RETANGULAR
72	20,00	UN	62,40	VARAL DE CHÃO
73	5,00	UN	106,95	VARAL DE PAREDE EM ALUMÍNIO SANFONADO 100CM

**OS ITENS DEVERÃO OBEDECER AS SEGUINTE DESCRICÖES MÍNIMAS:**

ITEM 01 - ABRIDOR DE LATAS AÇO INOX

ITEM 02 - ACENDEDOR DE FOGÃO

Dimensões aproximadas 22 cm de comprimento. Acende os queimadores a uma distância segura. Não gera chamas, apenas faíscas.



---

**ITEM 03 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO**

Assadeira retangular nº 5, em alumínio. Dimensões aproximadas: comprimento: 45 cm, largura: 30 cm, altura: 5 cm.

**ITEM 04 - BALCÃO TÉRMICO COM 4 CUBAS**

Buffet Térmico. Confeccionado em aço inox, possui capacidade para 4 cubas gastronômicas (GNs) de 1/2 x 100, apresenta iluminação fluorescente. Protetor salivar. Regulagem da temperatura dos alimentos, termostato capilar de bulbo, cuja temperatura varia de 20 °C a 120 °C. Com certificado pelo INMETRO.

Descrição Técnica – Construído em aço inox brilhante AISI 430 - Cubas gastronômicas (GNs) confeccionadas em aço inox AISI 304 - Estrutura tubular com pintura eletrostática, rodízios com trava ou niveladores - Protetor salivar em aço inox brilhante AISI 430 e iluminação fluorescente - Lâmpada piloto

- Termostato do tipo capilar de bulbo (20°C a 120°C)

- Cubas inclusas

- Voltagem: 220 V - Potência da Resistência: 2.500 W (220 V)

Dimensões aproximadas Tamanho (C x P x A): 800 x 595 x 1.255 mm

Cubas – 4

Tipo – Pedestal

**ITEM 05 - BATEDOR FUE**

Batedor Misturador (Fue/Fouet) de Massas, Ovos, Clara em Neve - Tipo Pera Manual Em Inox 25cm.

**ITEM 06 - BOWL 300 ml**

Bowls resistentes, modernos e amplos, com a tradicional porcelana branca, com capacidade aproximada para 300 ml.

**ITEM 07 - BOWL 550 ml**

Bowls resistentes, modernos e amplos, com a tradicional porcelana branca, com capacidade aproximada para 550 ml.

**ITEM 08 - BULE DE ALUMÍNIO**

Capacidade para 7 L Material: alumínio. Número 9.

**ITEM 09 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA**

Caixa Organizadora Em Polipropileno 12 Litros

Disponível -Transparente com travas coloridas(Cores das travas laterais são enviadas aleatoriamente, caso prefira escolher consultar disponibilidade)

35,5cm (c) x 24,5Cm (l) x 21cm (a)

Caixas super resistentes. espaçosas, material de qualidade. versátil.

Podem ser usadas para vários tipos de necessidades.

**ITEM 10 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA**

Caixa Plástica em polietileno 15 litros com tampa.

Resistentes e duráveis são empilháveis com tampa.

Produto pode ser utilizado em freezer. Caixas para armazenamento, doméstico.



---

Aplicação em supermercados, açougues, frigoríficos, padarias, confeitarias e cozinha em geral.

**MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS:**

ALTURA: 14,5CM

LARGURA: 34,5CM

COMPRIMENTO: 42,5CM.

**ITEM 11 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA**

Caixa Plástica 25 litros com tampa. Caixa plástica é fabricada em Polietileno/Prolipropileno de Alta Densidade que lhe garante durabilidade e resistência.

Capacidade volumétrica: 25 Litros

Dimensões aproximadas: 39,5 x 29,5 x 27 cm (comprimento x largura x altura).

**ITEM 12 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA**

Caixa Plástica 25 Litros Com Tampa Linha Profissional

Caixa plástica organizadora com tampa para preparo e acondicionamento de alimentos.

São empilháveis, com ou sem a tampa.

Podem ser utilizadas no freezer.

Produzidas 100% em plástico polipropileno.

Atóxicas, com selo BPA free.

Capacidade: 25 litros

Medidas externas aproximadas: comprimento 53cm, largura 35cm e altura 18 cm.

**ITEM 13 - CALDEIRÃO**

Caldeirão de Alumínio Polido com Aba Hotel Restaurante 10L

Caldeirão Hotel de alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido. Ideal para uso hoteleiro, escolar, creches, organizações, empresas e etc.

Especificações Técnicas:

Diâmetro: 24cm.

Capacidade: 10Lt.

Altura: 24cm.

Itens inclusos: 01 Caldeirão de Alumínio Polido Com Aba Hotel Restaurante 10L.

**ITEM 14 - CALDEIRÃO**

Caldeirão Especial Alumínio Nacional Hotel Industrial N32 - 22,5 Litros

Caldeirão Grande Industrial Hotel Alumínio Nacional 32cm Caldeirão grandes profissional em alumínio polido, reforçado.

Uma excelente opção para uso industrial, hotéis, hospitais, restaurantes e outros.

Ideal para quem deseja cozinhar em grande quantidade.

Um excelente produto para lhe auxiliar no preparo das mais diversas receitas.

Garante maior durabilidade, com alças nas laterais para facilitar o manuseio na hora do preparo. Recomendação: Lave sempre em água morna e sabão, para remover quaisquer resíduos provenientes do polimento da peça. Dimensões aproximadas:

Caldeirão 32

Altura: 28 cm

Largura: 32cm

Comprimento: 41cm

Capacidade: 22,5 L.



---

**ITEM 15 - CALDEIRÃO**

Caldeirão em Aço Inox com Fundo Triplo 22 cm de diâmetro 5,5 L. Pode ser levado tanto ao forno quanto a diferentes tipos de fogões. Fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox), que distribui o calor uniformemente. Possui 22 cm de diâmetro e acompanha tampa com saída de vapor.

**ITEM 16 - CALDEIRÃO**

Caldeirão Hotel 40 cm - 45,2 litros - Linha Universal - Alumínio Universal  
Capacidade aproximada de 45,2 litros  
Dimensões aproximadas: Diâmetro 40 cm Altura 36 cm.

**ITEM 17 - CANECA DE VIDRO**

Canecas em vidro temperado. Com capacidade aproximada de 200 ml.

**ITEM 18 - CANECÃO ALUMÍNIO**

Tipo leiteira Tamanho N 18 Capacidade de 4,5 Litros. Cabo baquelite Modelo: Hotel  
Material: Alumínio Polido  
Capacidade: 4,5 Litros  
Cabo: Baquelite  
Espessura: 1,8 Mm  
Dimensões Aproximadas Do Produto: 26 X 18 X 16 Cm  
Dimensões Aproximadas Da Embalagem: 28 X 20 X 18 Cm.

**ITEM 19 - CANECÃO ALUMÍNIO**

Leiteira/Fervedor de Alumínio N24 Canecão 10,5 Litros Cabo Baquelite Reforçado - Alumínio  
Produzido 100% em alumínio, com espessura de 3 mm capaz de suportar altas temperaturas.  
Diâmetro aproximado de 24 cm com capacidade para 10,5 litros, dispendo de alça com baquelite.

**ITEM 20 - CARRINHO DE CARGA**

Carro de Carga 200Kg - Carro de Carga é um carro de mão ideal para carregamento de cargas pesadas. Rodagem em chapa 19 com pneu e câmara, proporcionando maior controle e facilidade na movimentação de cargas. Desenvolvido em aço dando maior durabilidade ao produto.  
Carga estimada: 200kg;  
Tamanho base aproximado: 240 x 425 mm;  
Altura total: 1200mm.

**ITEM 21 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO**

Hotel Cabo de Baquelite N 22 5,0L Alumínio ABC.

**ITEM 22 - COADOR**

Coador de café em algodão 0,26m x 0,27m.

**ITEM 23 - COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX**

Descrição: Corpo e cabo em aço inox, lisa e polida. espessura: 1,5 mm. dimensões aproximadas: (a x l x c) 16 x 33 x 153 mm.





---

**ITEM 24 - COLHER DE MESA (SOPA)**

Colher com corpo e cabo em aço inox, lisa e polida. Espessura: 1,5 mm. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X C) 27 X 39 X 176 MM.

**ITEM 25 - COLHER PARA SERVIR**

Material: corpo e cabo em aço inox. Medindo aproximadamente 35 cm.

**ITEM 26 - CONCHA PARA SERVIR**

Concha hotel n 14 alumínio. Capacidade: 500 ml.

**ITEM 27 - CONJUNTO DE PANELAS**

Jogo de panelas aço inox com fundo triplo 4 pç.

O fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox) distribui o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido e uniforme, economizando energia e deixando os alimentos aquecidos por mais tempo.

Podem ir ao forno para gratinar ou finalizar pratos, na temperatura máxima de 260°C.

Design diferenciado e moderno, com acabamento em alto brilho.

Desenho limpo e sem cantos torna a limpeza mais fácil.

Tampas com saída de vapor e encaixe perfeito.

Podem ser lavadas diariamente na máquina de lavar louças.

Podem ser utilizadas nos fogões: gás, elétrico, vitrocerâmico e indução.

Conteúdo da Embalagem:

01 Panela 16cm 1,4L

01 Panela 20cm 2,9L

01 Caçarola Funda 16cm 1,8L

01 Caçarola Funda 20cm 3,6L.

**ITEM 28 - CORTADOR DE LEGUMES**

Mandolim Manual Cortador Ralador e Fatiador de Legumes. Seguro e prático possui uma aderência antiderrapante e um empurrador que não permite o contato das mãos enquanto prepara os alimentos. Dimensões aproximadas:

ALTURA 20,00cm

COMPRIMENTO 39,00cm

LARGURA 18,00cm.

**ITEM 29 - CORTADOR PICADOR PROFISSIONAL**

Cabrita. Ideal para cortar legumes, vegetais e frutas. É lavável, desmontável, a estrutura em formato de Tripé Médio, garante a firmeza, base antiderrapante. Corpo em alumínio fundido e cabo plástico de engenharia, além de pintura eletrostática e pés cromados. As lâminas feitas em Aço Inox, facilitam o corte uniforme de frutas, verduras e legumes. Cortador Vitalex é lavável e também pode ser desmontado. Fácil manuseio. Prático e simples de limpar. Leve. Peso e Medidas aproximadas: Medidas do produto: 51 x 26 x 38 cm (altura x largura x comprimento). Medidas de corte: 8,8 x 8,8 cm (largura x comprimento). Altura livre para corte: 10,3 cm. Altura livre inferior: 14 cm.



---

ITEM 30 - DESCASCADOR DE LEGUMES

Material: aço inox. Dimensões aproximadas: 8 x 14 x 23 cm.

ITEM 31 - ESCORREDOR DE LOUÇA

Material: Plástico. Escorredor com espaço para pratos, copos, talheres e outros utensílios, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento.

ITEM 32 - ESCORREDOR DE MACARRÃO

Escorredor de macarrão de aço inox – com dimensões aproximada de 50cm de diâmetro, altura de 20 cm, volume de 27 litros com alça.

ITEM 33 - ESPÁTULA DE SILICONE

Material: silicone. Comprimento aproximado: 25 cm.

ITEM 34 - ESPUMADEIRA

Características - Comprimento aproximado: 33 cm- Material: Inox.

ITEM 35 - ESPUMADEIRA

Características - Espumadeira, comprimento aproximado 56 centímetros, diâmetro 16 centímetro- Material: Inox.

ITEM 36 - ESTANTE DE AÇO

5 (cinco) prateleiras. Dimensões aproximadas: Altura 200 (cm), Largura 92 (cm), Profundidade 40 (cm).

ITEM 37 - ESTRADO 0,5m x 0,25m

Fabricado em polietileno PEAD Medidas: 0,5 m x 0,25 m.

ITEM 38 - ESTRADO PLÁSTICO 0,5M X 0,5M

Descrição: Estrado fabricado de polietileno pead. Medidas: 0,50m x 0,50m x 0,05m. Com encaixe macho e fêmea, para montagem e desmontagem. Cor: Branca. Utilizado em temperatura ambiente, câmara fria de resfriamento e congelamento (até -0c).

ITEM 39 - EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL

Corpo fabricado em aço inox e caçamba em alumínio. O extrator acompanha um copo com peneira com capacidade aproximada para 700 ml e dois cones, um para laranja e outro para limão, ambos em polietileno. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tensão: Bivolt. Potência: 550 w (110v) // 500w (220v). Rotação: 3550 rpm. Frequência: 60 HZ. Dimensões aproximadas. Capacidade Do Copo: 700 ml. Altura: 33 cm. Largura: 21 cm. Profundidade: 16 cm. Peso: 3,5 kg.

ITEM 40 - FACA DE CORTE PARA CARNES

DESCRIÇÃO: Lâmina em aço inox 6" com fio liso. cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Dimensões aproximadas: (a x l x c) 22 x 43 x 290 mm.



---

**ITEM 41 - FACA DE CORTE PARA CARNES**

Descrição: Lâmina em aço inox 9" com fio liso. cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Dimensões aproximadas: (a x l x c) 22 x 43 x 290 mm.

**ITEM 42 - FACA DE MESA**

Descrição: Corpo e cabo em aço inox, lisa e polida. lâmina e cabo em aço inox 4" com fio serrilhado. Espessura: 2,5 mm. dimensões aproximadas: (a x l x c) 3 x 17 x 203 mm.

**ITEM 43 - FACA DE SERRA**

Faca para pão 9" em aço inox, cabo de polipropileno.

**ITEM 44 - FACA PARA LEGUMES**

Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno Preto 3 polegadas. ideal para cortar, descascar e fazer cortes delicados em legumes e frutas. Dimensões aproximadas: A 1,4 cm L 2,1 cm C 18,6 cm.

**ITEM 45 - FORMA DE BOLO REDONDA**

Forma alumínio redonda furo contral - forma, material alumínio, formato redonda, altura 15 cm, aplicação uso culinário, diâmetro 30 cm, tipo furo central.

**ITEM 46 - FORNO INDUSTRIAL A GÁS**

Com capacidade de 220 litros. Estrutura externa: aço inox escovado. Visor: vidro temperado. Temperatura: até 250 °C. Porta: tipo guilhotina. Cavalete desmontável. Isolamento térmico nas laterais e na parte superior. Placas refratárias. Termômetro de controle de temperatura. Câmara interna com suportes para 2 níveis de altura. Baixa pressão. Itens Inclusos: 01 Forno, 01 Grade. Alimentação Gás GLP Consumo médio: 0,700 Kg/Estrutura externa: aço inox escovado. Visor: vidro temperado. Temperatura: até 250 °C. Porta: tipo guilhotina. Cavalete desmontável. Isolamento térmico nas laterais e na parte superior. Placas refratárias. Termômetro de controle de temperatura. Câmara interna com suportes para 2 níveis de altura. Baixa pressão. Itens Inclusos: 01 Forno, 01 Grade. Alimentação Gás GLP. Consumo médio: 0,700 Kg/h. Dimensões aproximadas: Tamanho externo (AxLxP): 146 x 111,8 x 103,5 cm. Tamanho Interno (AxLxP): 27,5 x 90,5 x 90 cm. Peso: 57 Kg Dimensões. Tamanho externo (AxLxP): 146 x 111,8 x 103,5 cm. Tamanho Interno (AxLxP): 27,5 x 90,5 x 90 cm. Peso: 57 Kg.

**ITEM 47 - FRIGIDEIRA**

Frigideira em alumínio fundido com cabo de alumínio tam 28. 1. Frigideira de alumínio. 2. Acabamento interno e externo lixado. 3. Proporciona um cozimento rápido e uniforme. 4. Cabo de baquelite antitérmico. 5. Sistema de fixação do cabo com três rebites: o que assegura maior estabilidade durante o uso. 6. Cabo com furo passante para pendurar o produto. 7. Pode ser utilizada nos fogões a gás, elétrico e vitrocerâmico (resistência elétrica).

**ITEM 48 - FRIGIDEIRA**

Frigideira hotel nº38, - em alumínio fundido, acabamento interno e externo lixado, proporciona cozimento rápido e uniforme, cabo de baquelite antitérmico, sistema de fixação do cabo com três rebites.



---

**ITEM 49 - FRUTEIRA PLÁSTICA**

Fruteira plástica retangular com 3 andares. Dimensões aproximadas: 68 x 38 x 26cm.

**ITEM 50 - GARFO DE MESA**

Garfo com corpo e cabo em aço inox, liso e polido. Dimensões aproximadas (A x L x C) 22 x 23 x 177 mm.

**ITEM 51 - GARRAFA TÉRMICA**

Com capacidade para 3 litros. Cor preta.

**ITEM 52 - JARRA PLÁSTICA**

Jarra de plástico transparente com capacidade para 3 litros.

**ITEM 53 - FERVEDOR**

Características: Fervedor/leiteira 2 litros aço inox com Fundo Triplo e Cabo de Baquelite. Prezando pela segurança, o cabo de baquelite protege as mãos no manuseio. O fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox).

**ITEM 54 - MESA PIA COM DUAS CUBAS**

Mesa Pia em Aço Inox Industrial Com Duas Cubas. Dimensões aproximadas:

Mesa Pia - Comprimento: 140cm | Largura: 60cm | Altura: 80cm

Cubas - Comprimento: 50cm | Largura: 40cm | Profundidade: 25cm".

**ITEM 55 - MICRO-ONDAS**

Capacidade 38 litros, consumo (kw/h) 1500 w, potência (w) 1000w, cor branco. display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, conteúdo da embalagem: 1 micro-ondas, manual de instruções, 1 prato giratório. voltagem 220v. Dimensões aproximadas do produto - cm (axlpx) 31,1x55,3x46,7cm. Peso aproximado do produto (kg) 17 kg. Garantia do fornecedor 1 ano.

**ITEM 56 - MINI BOWL**

Fabricado em matéria prima sustentável de alta resistência, tamanho 10,2x4,9cm - 240ml.

**ITEM 57 - PÁS DE POLIETILENO**

**PÁ CULINÁRIA**, Pá para caldeirão profissional Descrição Detalhada:

Pá de polietileno, para cozinha industrial, qualidade superior, tamanho grande, dimensões 132 x 19 x 1,50 cm, resistência a 250°C, cor branca.

**ITEM 58 - PÁS DE POLIETILENO**

**PÁ CULINÁRIA**, Pá para caldeirão profissional Descrição Detalhada:

Pá para caldeirão profissional em polietileno, qualidade superior, 80 cm de comprimento, com resistência de temperatura de 250°C, cor branca.

**ITEM 59 - PANELA DE PRESSÃO**

Panela de pressão descrição: Panela de pressão com capacidade para aproximadamente 11,4 litros. Alumínio polido com fechamento externo, indicador de pressão, tecnologia turbo " cozimento + rápido/uniforme material e tampa de alumínio. aprovada pelo INMETRO.



---

Garantia 1 ano. Altura do produto 37,5 cm, largura do produto 20,0 cm, profundidade do produto 36,6 cm.

**ITEM 60 - PANELA DE PRESSÃO**

Com capacidade aproximada de 15 L. Alumínio Polido com Fechamento Externo. Indicador de Pressão, Tecnologia Turbo. Material e Tampa de Alumínio. Aprovada pelo INMETRO.

**ITEM 61 - PEGADOR DE MASSA**

Pegador de massa - Descrição: pegador de massa de inox. tamanho: comp. 205mm, espessura: 0,8mm, altura: 49mm, largura: 48mm.

**ITEM 62 - PEGADOR DE SALADA**

Material: Inox Pegador para salada em aço inox, descrição: Pegador para saladas em aço inoxidável. Medidas aproximadas: comprimento: 309 mm, largura: 51 mm, altura: 41 mm e espessura: 0,8 mm.

**ITEM 63 - PENEIRA**

Características: Peneira em aço inox. Diâmetro da peneira aproximado: 12 cm.

**ITEM 64 - PENEIRA**

Características: Peneira em aço inox. Dimensões aproximadas: Diâmetro da peneira: 24 cm Tamanho do cabo: 20 cm Comprimento total: 44cm.

**ITEM 65 - PIA DE INOX COM DUAS CUBAS**

Pia Inox Industrial 1.90X70 Com 2 Cubas Esquerdas.

**ITEM 66 - PLACA DE CORTE POLIPROPILENO**

Descrição: Placa de corte de polipropileno média 50 x 30cm, espessura 1,5cm.

**ITEM 67 - PLACA DE CORTE POLIPROPILENO**

Placa de corte lisa polipropileno branca 50x40x1,5 cm.

**ITEM 68 - PRATO DE VIDRO**

Prato fundo em vidro temperado transparente (para sopa).

**ITEM 69 - TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL**

Tipo espeto; máxima e mínima digital, com visor em cristal líquido de fácil visualização função °C/°F, botão liga e desliga. Características: termômetro digital para alimentos com infravermelho, com design moderno, prático e ergonômico, resistente e de fácil uso, com faixa de medição de -30°C a 260°C, tempo de resposta deverá ser menor que 1 segundo, com peso de aproximadamente 140g a 320g, com dimensões aproximadas de 82x35x130mm.

**ITEM 70 - TESOURA**

Cabo em polipropileno e lâmina reforçada em aço inox que garante sua durabilidade. Alta qualidade Cabo em polipropileno. Fácil para manusear.





---

ITEM 71 - TRAVESSA REFRAATÓRIO RETANGULAR

Travessa vidro refratário retangular dimensões aproximadas: 25 x 38 cm.

ITEM 72 - VARAL DE CHÃO

Formato: Retangular; Quantidade de Varetas: 8; Cor: Branco; Material: Aço, Pintura epóxi, Polipropileno DIMENSÕES E PESO Altura: 83 cm Largura: 80 cm. Profundidade: 50 cm.

ITEM 73 - VARAL DE PAREDE

Varal alumínio parede sanfonado. Varal em Alumínio de Parede Sanfonado Retrátil. Dimensões aproximadas: Largura: 100 cm (1 metro). Comprimento Alongado: 47cm. Cada vareta suporta aproximadamente: 6kg de roupa. Acessórios: Kit parafusos para fixar o produto na parede. Medida entre os parafusos para furação na vertical: 13 cm. Medida entre os parafusos para furação na horizontal: 98 cm. Peso: 0,675 kg.

**2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

**2.2.** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal;

**2.3.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;

**2.4.** Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade, validade vencida ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;

**2.5.** O material deverá ser entregue de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Educação, no almoxarifado da Secretaria, localizado na Rua Lontra, nº 145, bairro José Amândio - Bombinhas, ou em outro local indicado pela própria solicitante.

**2.6.** Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sendo as entregas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s);

**2.7.** Os materiais a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

**2.8.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

**3.2.** Fornecer e arcar com TODAS as despesas relativas ao transporte e fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;

**3.3.** Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Edital;



---

**3.4.** A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

**4.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;

**5.2.** A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver entregado os produtos conforme cláusulas contratuais.



---

## ANEXO II

### MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2021 – FMEDUCA

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob Nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida.



---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2021, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.





---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel  
timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**



## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE E FAX:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021  
– FMEDUCA – A presente licitação tem por objeto a:**

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA A SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS DA REDE ESCOLAR E EQUIPAR A COZINHA DO CEIT LEONEL BRIZOLA,” conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.**

#### MENOR PREÇO POR ITEM

#### ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

##### PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

##### PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

Valor total por extenso: .....

Prazo para Pagamento: .....

Prazo de Entrega: .....

Validade da proposta: .....

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Banco:..... Agência:..... Conta-Corrente: .....**

#### NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

• Este anexo deve ser preenchido e apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



---

## ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR  
RESPONSÁVEL  
CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado junto ao Credenciamento.



---

## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – FMEDUCA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – FMEDUCA

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021 (dois mil e vinte um), no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº **016/2021 – FMEDUCA**, Ata de julgamento de preços, homologada pela Exma. Sra. Rosângela Eschberger, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1. REGISTRO DE PREÇO – “REGISTRO DE PREÇOS PARA A SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS DA REDE ESCOLAR E EQUIPAR A COZINHA DO CEIT LEONEL BRIZOLA,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – FMEDUCA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

**EMPRESA REGISTRADA:**

**REPRESENTANTE:**

**CNPJ N°:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**TELEFONE/FAX:**

**EMAIL:**

<i>Item</i>	<i>Descrição Resumida</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade registrada</i>	<i>Valor unitário registrado</i>
01				

3. Em cada entrega dos materiais decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° 016/2021 – FMEDUCA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2. Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, no Município de Bombinhas, em locais e horas designadas pela Contratante, sendo o fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os materiais conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;





7. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a entrega dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
2. Os materiais serão fornecidos conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
  - 2.1. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;
4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial N° 016/2021 FMEDUCA, e seus Anexos;
2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;
3. Entregar os materiais licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;



---

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4. Multa:
  - 4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
  - 4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
  - 4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas



oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital N° 016/2021 – FMEDUCA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal N°. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital N° 016/2021 – FMEDUCA, e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal N° 1054/2008, Decreto Municipal N°. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Bombinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ROSÂNGELA ESCHBERGER**  
Secretária de Administração



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:  
Nº LICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação